



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA – SIMPLIFICADO

DO OBJETO

Serviços de cobrança automática de pedágios em rodovias e estacionamentos, por sistema de etiqueta eletrônica (tag) para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Itapira/SP, pelo menor preço global, considerando 12 (doze) meses de contratação para prestação dos serviços cobrados com mensalidades e taxas de adesão.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Itens	Especificações	Quantidade
1	Mensalidade	24
2	Taxa de adesão	2

EXECUÇÃO DO OBJETO

As etiquetas eletrônicas (tag) serão instaladas nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Itapira, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes deste Termo.

O serviço será prestado no âmbito de todo território brasileiro.

A prestação do serviço compreenderá em frequência e periodicidade em relação a utilização dos serviços de passagem expressa em pedágios e estacionamentos.

A tecnologia a ser utilizada envolve a instalação de equipamento de identificação do veículo: Placa de identificação veicular eletrônica tiv/tag, o qual faz a liberação de cancelas de pedágios e estacionamentos.

Na impossibilidade de realização dos serviços, a empresa contratada deverá substituir o serviço por outro com especificações iguais ou superiores.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a (60) sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

VALOR ESTIMADO:

A mensalidade média estimada é de R\$21,90 (vinte e um reais e noventa centavos). O uso mensal estimado é de R\$ 310,53 (trezentos e dez reais e cinquenta e três centavos), para os dois carros, com o valor das mensalidades inclusos.

Valores estimados de acordo com o período de junho de 2023 a junho de 2024.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer o acesso da CONTRATANTE conforme indicado na proposta;
- Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- Manter os dados cadastrais atualizados junto a contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

-Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

-Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto ao fornecimento;

-Manter preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;

-Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

-Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;

-Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da contratante;

-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

-Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

-Fornecer todas as informações requisitadas pela CONTRATADA;

-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;

-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

-Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;

-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada em sua proposta.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os dispositivos tiv/tag deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itapira/SP.

De segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:30 horas, na Rua João de Moraes, 404. Centro, Itapira/SP, ou em local indicado pela CONTRATANTE.

Prazo e forma de pagamento

A CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da emissão do documento fiscal.

O sistema de faturamento e pagamento será PÓS PAGO.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

O envio de documentos para essa habilitação deverá ser preferencialmente enviado pelo portal de compras eletrônico da Câmara:

<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/>.

1.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

1.2. Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou ainda a última alteração

Rua João de Moraes, 404 – Centro – Itapira-SP – CEP: 13970-904 – Caixa Postal 22

Atendimento: das 08:00 às 17:30 Telefone: (19) 3913-9090

www.camaraitapira.sp.gov.br – camaraitapira@camaraitapira.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

contratual consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68, Lei 14.133/21)

O envio de documentos para essa habilitação deverá ser preferencialmente enviada pelo portal de compras eletrônico da Câmara:

<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/>

2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, inclusive as contribuições sociais (PGFN).

2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário) e Estadual da sede da licitante relativa ao ICMS;

2.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e quantidades, esta última não sendo inferior a 25% do quantitativo total de benefícios concedidos constantes neste edital de chamamento.

5. OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual executará o contrato.

5.3. Vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.

5.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

forem devidas pela CONTRATADA.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Por descumprimento das cláusulas constantes desse Termo de Referência ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (art. 156 da Lei 14.133/2021):
Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.
- 7.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.
- 7.3. Os objetos da licitação deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Itapira, situada na Rua João de Moraes, 400 e 404, Centro, Itapira/SP ou em local indicado pela CONTRATANTE.
- 7.4. A apresentação da proposta importa submissão total, irrestrita e irretratável dos proponentes às condições deste Termo de Referência.
- 7.5. Estão incluídos no valor total do objeto os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos bens adquiridos.
- 7.6. Os envios das propostas deverão ocorrer, preferencialmente, pelo endereço eletrônico:
<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/>

Itapira, 11 de julho de 2024.

JÚLIA MIRIAM ALVES DE SIQUEIRA
Agente de Contratação